

Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado

CNPJ: 40.502.607/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

CNPJ: 59.281.253/0001-23)

31 de março de 2024

com Relatório do Auditor Independente

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Demonstrações financeiras

31 de março de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da composição e diversificação das aplicações 5

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido 6

Notas explicativas às demonstrações financeiras 7

Anexo I – Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade (não auditado)..... 19

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação das aplicações em 31 de março de 2024 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação das aplicações, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 101,17% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Adicionalmente, efetuamos teste de valorização nos ativos que compõe a carteira dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

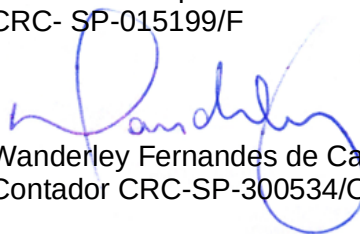
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC- SP-015199/F



Wanderley Fernandes de Carvalho Neto
Contador CRC-SP-300534/O

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstração da composição e diversificação das aplicações
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

Aplicações	Quantidade	Mercado / realização	% sobre o patrimônio líquido
Aplicações interfinanceiras de liquidez		1.266	0,08
Títulos públicos federais		1.266	0,08
Letras do tesouro nacional - LTN	1.301	1.266	0,08
Cotas de fundos de investimento		1.671.731	101,17
BTG INFRA MAST II RF	7.413.757,1865	745.078	45,09
BTG INFRA M IV FIRF	5.074.432,0438	507.443	30,71
BTG INFR MAST 3 RF	3.995.717,3007	419.210	25,37
Outros créditos		18	-
Taxa de fiscalização		6	-
Diversos		12	-
Total do ativo		1.673.015	101,25
Exigibilidades		20.569	
Taxa de performance		12.570	
Taxa de administração		684	
Valores a repassar		449	
IR a pagar		59	
Diversas		6.807	
Patrimônio líquido		1.652.446	
Total do passivo e patrimônio líquido		1.673.015	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício		
8.202.967,0000 cotas a R\$ 90,3013	740.739	-
4.800.000,0000 cotas a R\$ 101,4692	-	487.052
Amortização de cotas	(131.979)	-
Cotas emitidas		
10.135.250,0000 cotas	904.689	-
3.402.967,0000 cotas	-	319.879
Cotas resgatadas		
100,0000 cotas	(9)	-
Variação no resgate de cotas	-	(100.590)
Patrimônio líquido antes do resultado	1.513.440	706.341
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	455	525
Cotas de fundos de investimento	159.437	48.573
Valorização de cotas	159.437	48.573
Demais receitas	886	1.859
Diversas	886	1.859
Demais despesas	(21.772)	(16.559)
Taxa de administração	(6.777)	(4.565)
Taxa de performance	(6.889)	(90)
Taxa de fiscalização	(515)	(36)
Taxa Bovespa	(44)	-
Assessoria técnica	(180)	-
Custódia	(125)	(62)
Diversas	(7.242)	(11.806)
Resultado do exercício	139.006	34.398
Patrimônio líquido no final do exercício		
18.338.117,0000 cotas a R\$ 90,1765	1.652.446	-
8.202.967,0000 cotas a R\$ 90,3013	-	740.739

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 8 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 5 de abril do mesmo ano.

O Fundo tem como objetivo obter valorização de suas cotas por meio da subscrição ou da aquisição, no mercado primário ou secundário, (i) de cotas de emissão de fundos de investimento que se enquadrem no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 12.431, podendo ou não ser administrados pela Administradora ("FI-Infra" e "Cotas de FI-Infra", respectivamente), incluindo, mas não se limitando a, cotas do BTG Infra Master Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.575.746/0001-48 ("FI-Infra MASTER" e "Cotas do FI-Infra MASTER", respectivamente); e (ii) de outros ativos financeiros, observado o disposto no Artigo 6º do Regulamento. Os FI-Infra podem ser ou não geridos pela Gestora.

Observadas as disposições do artigo 3º da Lei nº 12.431, os FI-Infra investirão, pelo menos, 85% do seu patrimônio líquido (i) em debêntures emitidas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 ("Debêntures Incentivadas"); e (ii) em outros ativos emitidos, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.431, incluindo, mas não se limitando a, cotas de emissão de fundos de investimento que se enquadrem no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 12.431, podendo ou não ser administrados pela Administradora, para a captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (em conjunto com as Debêntures Incentivadas, "Ativos Incentivados").

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento, que cumulativamente: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao investimento em Cotas do Fundo; (ii) não possuam restrição legal e/ou regulamentar para investir no Fundo; e (iii) sejam (a) pessoas físicas residentes no Brasil, (b) pessoas físicas não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida nos termos do Artigo 24 da Lei nº 9.430, de 1996, (c) pessoas jurídicas ou fundos de investimento isentos de recolhimento de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0%, quando da amortização de cotas, nos termos do Artigo 2º, parágrafo segundo, da Lei nº 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao Cotista.

Os cotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado

CNPJ: 40.502.607/0001-94

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A Administração está em processo de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/22, posteriormente alterada/complementada pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 187/23, que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, cujo prazo limite de adaptação dos fundos de investimento financeiro existentes nessa data é até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025. Considerando essas datas, o Fundo ainda não foi adaptado à nova Resolução. Na avaliação da Administração, não são esperados impactos no patrimônio líquido do Fundo em decorrência da adaptação aos requerimentos das referidas Resoluções.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação e ajustadas diariamente, pelo rendimento apurado "*pro-rata dia*", em função do prazo da operação e valor de vencimento.

c) Cotas de fundos de investimento

De acordo com a Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, as cotas de fundos de investimento são classificadas na categoria "Títulos para negociação" e avaliadas da seguinte forma:

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

3. Principais práticas contábeis--Continuação

c) Cotas de fundos de investimento--Continuação

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento – valorização de cotas”.

4. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações no mercado de derivativos para a proteção da carteira e para alavancagem.

5. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Mercado

O valor dos ativos que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Sistêmico

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Crédito

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal ou gerar e distribuir rendimentos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, referentes a tais ativos.

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

5. Gerenciamento de riscos--Continuação

a) Tipos de riscos--Continuação

Concentração

(a) Concentração em FI-Infra e em Ativos Incentivados

O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas emitidas por um mesmo FI-Infra que, por sua vez, pode concentrar seus investimentos em determinados Ativos Incentivados emitidos por um mesmo emissor ou por emissores integrantes de um mesmo Grupo Econômico ou, ainda, no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das suas cotas.

(b) Concentração em Ativos Financeiros

É permitido ao Fundo, durante os primeiros 180 dias de funcionamento, manter até 100% do seu patrimônio líquido aplicado em ativos financeiros que não sejam as Cotas de FI-Infra. Após esse período, o investimento nesses outros ativos financeiros pode representar, no máximo, 33% ou 5% do patrimônio líquido do Fundo, conforme o caso. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos referidos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Liquidez

Caracterizam-se, primordialmente, mas não se limitam, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a Gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado.

Derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações no mercado de derivativos para a proteção da carteira e para alavancagem.

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

5. Gerenciamento de riscos--Continuação

b) Controles relacionados aos riscos

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

- I. Estimar as perdas potenciais do Fundo por meio do método VaR (*Value at Risk*);
- II. Definir parâmetros para avaliar se as perdas estimadas estão de acordo com o perfil do Fundo, se agressivo ou conservador;
- III. Avaliar as perdas dos ativos do Fundo em cenários de *stress*; e
- IV. Basear as decisões de alocações do Fundo por meio do emprego de uma metodologia que usa a avaliação macroeconômica, fazendo uma análise quantitativa, monitorando o risco de mercado, bem como uma análise fundamentalista com a qual se define e controla o risco de crédito existente.

c) Análise de sensibilidade:

O VaR estimado é feito em um horizonte de 1 ano e nível de confiança de 95%.

Exercício	Patrimônio líquido	VaR
31 de março de 2024	1.652.446	(0,61%)

6. Emissões, resgates e amortizações de cotas

As cotas terão valor unitário de integralização, na Data da 1ª Integralização, de R\$0,100 (cem reais).

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, a Administradora poderá realizar uma ou mais novas emissões de cotas, conforme orientação da Gestora e independentemente de aprovação da assembleia geral, até o valor total agregado correspondente a R\$10.000.000 (dez bilhões de reais) ("Patrimônio Autorizado").

Uma vez atingido o limite do Patrimônio Autorizado, a Administradora somente poderá emitir novas cotas mediante aprovação da assembleia geral, observada a proposta específica da Gestora.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

6. Emissões, resgates e amortizações de cotas--Continuação

Nos termos da regulamentação aplicável, na emissão das cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo. Não obstante, caso assim venha a ser permitido, nos termos da regulamentação aplicável o preço de integralização das cotas de cada nova emissão do Fundo poderá ser definido, adicionalmente, com base em um dos seguintes critérios, a ser determinado na deliberação da Administradora ou na assembleia geral que aprovar a nova emissão, conforme o caso: (i) o valor patrimonial atualizado da cota, desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva integralização, na forma deste Capítulo VI; ou (ii) o preço obtido mediante a aplicação de ágio ou deságio sobre o valor patrimonial atualizado da cota, conforme definido pela Gestora, tendo como base a média do valor de mercado das cotas do FIC-FI-Infra, em intervalo de datar a ser definido pela Gestora; ou (iii) o preço definido em procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser realizado no âmbito da distribuição pública das cotas, nos termos das normas aplicáveis.

Ao integralizar as cotas de emissão do Fundo, os investidores poderão pagar, adicionalmente ao preço de integralização das cotas, uma taxa de distribuição primária, por cota efetivamente integralizada, a qual será destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das cotas do Fundo, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e a taxa de registro da oferta na CVM ("Taxa de Distribuição Primária"). O valor da Taxa de Distribuição Primária será (i) definido (a) na deliberação da Administradora, conforme orientação da Gestora, para as emissões de cotas até o limite do Patrimônio Autorizado; ou (b) na assembleia geral que aprovar a respectiva emissão, observada a proposta específica da Gestora, para as emissões de cotas após atingido o limite do Patrimônio Autorizado; e (ii) informado aos investidores nos documentos relativos à distribuição das cotas do Fundo. A Taxa de Distribuição Primária não integra o preço de integralização das cotas e será destinada para o pagamento ou o reembolso das despesas incorridas na oferta de cotas do Fundo. Eventuais custos não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão encargos do Fundo, observado o disposto na Instrução CVM 555. Caso, após o pagamento ou o reembolso de todas as despesas da oferta, haja valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição Primária pelos investidores, tal valor será revertido em benefício do Fundo.

As amortizações de cotas deverão alcançar, proporcional e indistintamente, todas as cotas do Fundo em circulação. Para fins de clareza, cada amortização implica na redução do valor da cota na proporção da diminuição do patrimônio líquido do Fundo, sem alterar a quantidade de cotas em circulação.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

6. Emissões, resgates e amortizações de cotas--Continuação

No 15º (décimo quinto) Dia Útil de cada Mês-Calendário subsequente ao final de cada Semestre (conforme abaixo definido), a totalidade dos rendimentos efetivamente recebidos pelo Fundo, advindos dos Ativos Incentivados e dos demais ativos financeiros de titularidade do Fundo, que tenham sido recebidos a título de distribuição de rendimentos, juros remuneratórios e/ou ganhos de capital decorrentes da alienação de ativos ("Rendimentos") deverão ser pagos aos cotistas por meio da amortização compulsória de suas cotas, observados os prazos e procedimentos dos mercados regulamentados em que as cotas encontrem-se depositadas ("Distribuição de Rendimentos"). Não serão considerados Rendimentos os valores pagos ao Fundo a título de atualização monetária.

A Distribuição de Rendimentos poderá, ainda, ser realizada de forma antecipada, a critério da Gestora, no 15º Dia Útil de cada Mês-Calendário (conforme abaixo definido no Regulamento). Farão jus a Distribuição de Rendimentos os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo no 5º Dia Útil anterior à Distribuição de Rendimento.

Sem prejuízo do disposto acima, mediante solicitação da Gestora, o Fundo poderá realizar a amortização extraordinária compulsória das suas cotas sem qualquer limitação de montante e independentemente da origem de tais recursos, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade, em qualquer das datas previstas no Artigo 29 do Regulamento ("Amortização Extraordinária").

A Amortização Extraordinária deverá ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento da Alocação Mínima, em até 5 Dias Úteis a contar do envio de comunicação pela Administradora ao Cotista nesse sentido.

As cotas serão resgatadas apenas em caso de liquidação do Fundo.

7. Remuneração da Administradora e Gestora

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração, o Fundo pagará a taxa de administração equivalente a um percentual anual de 0,75% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 21, anualmente corrigido pelo IGP-M, caso positivo, em janeiro de cada ano, o qual já considera a taxa de administração do FI-Infra Master, conforme descrito abaixo.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado**
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

7. Remuneração da Administradora e Gestora--Continuação

Além da taxa de administração prevista acima, o Fundo está, indiretamente, sujeito ao pagamento da taxa de administração dos FI-Infra e dos demais fundos de investimento nos quais investir, conforme previsto nos respectivos regulamentos. A taxa de administração do FI-Infra Master equivalente a R\$ 1 por mês, anualmente corrigido pelo IGP-M, caso positivo, em janeiro de cada ano.

Em caso de destituição sem Justa Causa da Gestora o Fundo deverá pagar à Gestora o valor equivalente a 24 meses da remuneração da Gestora, calculada com base no Patrimônio Líquido ou no valor de mercado do Dia Útil anterior à data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas que delibere sobre a destituição, o que for maior ("Multa de Destituição"). A Multa de Destituição será devida na data da deliberação acerca da destituição sem Justa Causa, e paga com recursos disponíveis do Fundo. A Multa de Destituição será abatida da taxa de performance e/ou da parcela da taxa de administração que venha a ser atribuída ao novo gestor que venha a ser indicado em substituição à Gestora. Desse modo, a Multa de Destituição não implicará: (a) redução da remuneração da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, exceto pela remuneração do novo gestor; tampouco (b) em aumento dos encargos do Fundo considerando o montante máximo da taxa de administração previsto no Regulamento.

A Gestora faz jus a uma taxa de performance, equivalente a 20% sobre valorização da Cota Base que vier a exceder a variação acumulada do Benchmark (conforme abaixo definido) em cada Data de Apuração, já deduzidos todos os demais Encargos do Fundo, calculada segundo o "método do passivo", previsto no Art. 87, inciso II, da Instrução CVM 555 ("Taxa de Performance").

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota do Fundo na Data de Apuração será comparado à Cota Base, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo *Benchmark* no período, ajustada conforme as amortizações de cotas realizadas no período. O Benchmark para a taxa de performance corresponde a 100% da variação do índice IMA-B, calculado e divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), que representa a evolução, a preços de mercado, da carteira de títulos públicos federais indexados ao IPCA, acrescido de 2% ao ano *pro rata temporis*.

Não há incidência de taxa de ingresso, tampouco de saída, sobre os cotistas.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

8. Política de distribuição de resultados

Os resultados apurados, em conformidade com o regulamento do Fundo, são incorporados ao seu patrimônio sob a forma de valorização das cotas. A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente, observado o disposto no Regulamento, mediante a amortização de suas cotas, e/ou, ao final do Prazo de Duração, o resgate das cotas.

9. Tributação

a) Imposto de Renda

As Leis nos 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 11.053, de 29 de dezembro de 2004, alteraram as alíquotas de tributação dos rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos, a partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os quais são aplicadas alíquotas de imposto de renda decrescentes, entre 22,5% e 15%, considerando-se a natureza dos fundos e o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, sendo mantidas as datas de retenção no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano ou no resgate de cotas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, determinando, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

b) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 31 dias, estão sujeitos ao IOF. A alíquota será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento, decrescente em função do período de aplicação (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Os resgates, após 31 dias de aplicação, não estão sujeitos à incidência de IOF.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

10. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2024, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

11. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

12. Custódia

Os títulos públicos federais representativos das aplicações interfinanceiras de liquidez são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas dos fundos de investimento investidos são escriturais e o seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

13. Divulgação de informações

A divulgação das informações relativas ao Fundo é feita de acordo com a legislação em vigor.

14. Direito de voto

A Gestora do Fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

15. Informações sobre transações com partes relacionadas

1. Exigibilidades e despesas com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas:
 - i. Taxa de administração - exigibilidades - R\$684
 - ii. Taxa de performance - exigibilidades - R\$12.570
 - iii. Taxa de administração - resultado - R\$6.777
 - iv. Taxa de performance - resultado - R\$6.889
2. Operações compromissadas com a instituição financeira parte relacionada
 - a. Administradora
 - i. Montante de transações – R\$ 769.431
 - ii. Saldo – R\$ 1.266
 - iii. Resultado – R\$ 455

Compra e venda de títulos públicos e compromissadas por parte relacionadas

Operações compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas	Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do Fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC
Abr/2023	100.0000	0.0009	0.9925
Mai/2023	100.0000	0.0011	0.9925
Jun/2023	100.0000	0.0011	0.9925
Jul/2023	100.0000	0.0011	0.9925
Ago/2023	100.0000	0.0011	0.9951
Set/2023	100.0000	0.0010	1.0159
Out/2023	100.0000	0.0315	0.9919
Nov/2023	100.0000	0.0007	0.9934
Dez/2023	100.0000	0.0005	1.0092
Jan/2024	100.0000	0.0002	1.0328
Fev/2024	100.0000	0.0007	0.9907
Mar/2024	100.0000	0.0021	1.0212

As transações divulgadas incluem somente operações realizadas diretamente pelo Fundo com a Administradora, Gestora ou partes a elas relacionadas.

**BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

16. Serviços contratados

A Administradora do Fundo contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Administração da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Maria Cristina Gomes Fernandes
Contadora
CRC 1RJ 060.462/O-9
CPF: 959.283.247-15

BTG Pactual Dívida Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado
CNPJ: 40.502.607/0001-94
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

(Em milhares de reais)

Anexo I - Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade (não auditado)

A rentabilidade bruta proporcionada pelo Fundo durante o exercício é demonstrada como se segue:

Evolução do valor da cota e da rentabilidade				
Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota - R\$ (*)	Rentabilidade em %	
			Fundo (**)	
			Mensal	Acumulada
31/03/2023	-	90,3013	-	-
30/04/2023	743.491	90,6692	0,41%	0,41%
31/05/2023	752.975	92,5642	2,09%	2,51%
30/06/2023	761.797	93,4292	0,93%	3,46%
31/07/2023	762.847	93,3051	-0,13%	3,33%
31/08/2023	765.739	92,6407	-0,71%	2,59%
30/09/2023	752.403	90,7612	-2,03%	0,51%
31/10/2023	867.728	88,6696	-2,30%	-1,81%
30/11/2023	1.137.624	90,0700	1,58%	-0,26%
31/12/2023	1.151.262	91,1161	1,16%	0,90%
31/01/2024	1.148.573	90,4760	-0,70%	0,19%
29/02/2024	1.157.402	91,1580	0,75%	0,95%
31/03/2024	1.178.576	90,1765	-1,08%	-0,14%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

(**) Rentabilidade impactada pela amortização de cotas ocorrida durante o exercício.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.